



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014
Nº. 407/2019, CUITÉ – SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2019



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS
Secretário Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA
Chefe do Gabinete – Editor Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 08 DE 11 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.708 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Cuité, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 58, VII, da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias efetivos do Município de Cuité será fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecendo ao seguinte escalonamento:

- I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Medida Provisória correrão por conta das dotações contidas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revoga-se as legislações em contrário inclusive a Medida Provisória Nº 07 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Cuité, 11 de março de 2019.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC

Sala do Presidente

PORTARIA Nº 012/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Gestante e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 148/2019, datado de 07 de março de 2019, onde apresenta Certidão de Nascimento de **Maycon Luan Fernandes Batista**, que nasceu no dia **02 de março de 2019**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora Municipal a Sr.ª **LOUANA FERNANDES DA COSTA**, matrícula E36037, portador(a) do RG nº 3.064.682 SSP/RN e CPF nº 094.661.984-08, ocupante do cargo de Monitor de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA À GESTANTE, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia **02 de março ao dia 30 de junho de 2019**, com base no Art. 40, § 2º da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2019.

Gabinete da Presidência, em 08 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Gabinete do Presidente

DECRETO Nº. 01 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a Conferencia Municipal da Pessoa Idosa do Município de Cuité-PB.

O Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI de Cuité - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 e suas alterações, na Lei Municipal nº783/2009.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 10.741/2003 e suas atualizações, Estatuto da Pessoa Idosa e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Organizadora da Conferencia Municipal da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 26 de março de 2019, no uso de suas competências e atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Convoca a Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Cuité, Estado da Paraíba, tem como objetivo discutir sobre a política municipal de defesa e garantia de direito da pessoa idosa, terá como tema **“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”**, a realizar-se no dia 26 de março do corrente ano, nas dependências do Centro Pastoral, Igreja Matriz Nossa Senhora das Mercês, Centro, Município de Cuité - PB, sendo que os trabalhos começarão às 07h00min e terminarão às 12h00min.

Art. 2º. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composta pelos(as) seguintes conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e por técnicos e gestores da Política da Assistência Social

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores (conselheiros, instituições e Órgãos governamentais e da Sociedade Civil, bem como consultores e convidados) para auxiliar na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º. Compete à Comissão Organizadora:

- I – Elaborar a minuta do Regimento Interno que será submetida à apreciação e votação dos conselheiros municipais dos direitos da pessoa idosa;
- II – Providenciar a infraestrutura requerida para o bom êxito da Conferência;
- III – Articular possíveis mobilizadores para os trabalhos nos eixos;
- IV – Encaminhar ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, relatório consolidado das propostas aprovadas na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como a relação de delegados titulares e suplentes;

§ 3º. O mandato da Comissão Organizadora encerra-se com o cumprimento do estabelecido no inciso IV do parágrafo anterior.

Art. 3º. O tema da Conferência Municipal dos Direitos da Idosa será **“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”**.

§ 1º A elaboração das propostas será norteada pelos eixos orientadores, a seguir relacionados:

- I – Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas;
- II – Educação e Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa: Assegurando Direitos e Emancipação Humana;
- III – Os Conselhos de Direito: Seu Papel Enquanto Controle Social na Efetivação das Políticas Públicas.

Art. 4º. ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

VANESSA BESSA DA ROCHA

Presidente do Conselho Municipal de Direito do Idoso

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

www.cuite.pb.gov.br

prefeitura@cuite.pb.gov.br

chefiagapre@cuite.pb.gov.br